

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0082/2017-GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto nos arts. 02º, 03º, 32 e 71;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a incorporação dos tempos de serviços prestados anteriores a sua efetivação no cargo de Motorista e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

RESOLVE:

Art. 1º - ADICIONAR ao tempo de serviço público do servidor público VALDEMAR LIMA VASCONCELOS, mat. 0755-2, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo, em 1.725 (um mil, setecentos e vinte e cinco) dias, ou seja: 04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias, compreendendo os períodos laborativos de 02/03/1989 a 30/07/1990 e de 02/03/2007 a 30/06/2010, dado as vinculações funcionais e financeiras, com interrupção, ao tempo atualmente contabilizado no citado cargo, para que produza os efeitos jurídicos inerentes, em conformidade aos normativos legais de regência;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 17 de março de 2017.

Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 0083/2017-GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto nos arts. 02º, 03º, 32 e 71;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a incorporação do tempo de serviço prestado anterior a sua efetivação no cargo de Professor de Matemática e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

RESOLVE:

Art. 1º - ADICIONAR ao tempo de serviço público do servidor público WAGNER TAVARES VASCONCELOS, mat. 0518-1, ocupante do cargo de Professor de Matemática, lotado na Secretaria de Educação, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo, em 300 (trezentos) dias, equivalentes a 10 (dez) meses, durante o período de 01/03/2003 a 31/12/2003, dado as vinculações funcionais e financeiras, sem interrupção, ao tempo atualmente contabilizado no citado cargo, para que produza os efeitos jurídicos inerentes, em conformidade aos normativos legais de regência;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 17 de março de 2017.

Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 0084/2017-GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto nos arts. 02º, 03º, 32 e 71;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a incorporação do tempo de serviço prestado como Professor Polivalente, inerente a sua primeira efetivação e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

RESOLVE:

Art. 1º - ADICIONAR ao tempo de serviço público da servidora pública ALCINETE VIEIRA RAMOS DE MACEDO, matriculada sob o nº 0776-5, ocupante do cargo de Professor de Português (PEB II), lotada na Secretaria de Educação, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo, em 2.312 (dois mil, trezentos e doze) dias, equivalentes a 06 (seis) anos, 04 (quatro) meses e 02 (dois) dias, durante o período de 29/01/2004 a 01/06/2010, sem interrupção, em face da vinculação funcional e financeira, para que produza os efeitos jurídicos inerentes, em conformidade aos normativos legais de regência;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 17 de março de 2017.

Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 0085/2017-GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no art. 74 Caput e inciso I;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a averbação/incorporação do tempo de serviço prestado como Professor em outro ente federado e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR e INCORPORAR, para efeito exclusivamente de aposentadoria o tempo de serviço/contribuição público prestado pela servidora pública ANTÔNIA MARIA DE ALMEIDA MACEDO, matriculada sob o nº 0456-1, ocupante do cargo de Professor de Matemática (PEB II), lotada na Secretaria de Educação, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo, junto ao Estado da Paraíba no quantum de 2.297 (dois mil, duzentos e noventa e sete) dias, correspondentes a 06 (seis) anos, 03 (três) meses e 17 (dezesete) dias, durante o período de 01/09/1992 a 15/12/1998, em conformidade a Certidão de Tempo de Contribuição e demais documentos comprobatórios trazidos a título de comprovação, para que produza os efeitos jurídicos inerentes, em conformidade aos normativos legais de regência;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 17 de março de 2017.

Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 0086/2017-GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação de regência.

CONSIDERANDO os termos do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil, e demais normativos legais da espécie, cuja Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONSIDERANDO a criação do Comitê Gestor do Plano de Contingência e suas atribuições aqui especificadas.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados, através desta Portaria, os membros integrantes do COMITÊ GESTOR DO PLANO DE CONTINGÊNCIA - CGPCM, para o período 2017/2018, com o objetivo de planejar, coordenar, supervisionar e deliberar sobre as ações e intervenções necessárias à prevenção e intervenção emergencial em caso de decretação de situação de emergência e calamidade pública em decorrência da seca ou qualquer outra intempérie climática ou geológica as seguintes representações e seus respectivos membros:

I – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

JOÃO DE DEUS BARROS;

II – SECRETÁRIO DE FOMENTOS IRRIGAÇÃO E DES. RURAL:

CARLOS LIBÂNIO DE VASCONCELOS PORTO;

III - SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO:

TÂNIA ROSÂNGELA PORTO SANTOS;

IV – SECRETÁRIO DE SAÚDE:

ELISÂNGELA MARTINS RODRIGUES DE MELO;

V – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO:

ROBERTO SOLON VASCONCELOS;

VI – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO:

ALBERTO EDSON FARIAS DE OLIVEIRA;

VII – PRESIDENTES DE ASSOCIAÇÕES RURAIS:

GERALDO RAIMUNDO PEREIRA;

MILTON GALDINO DE LIMA;

JOSÉ ALVES DA TRINDADE;

ADEMIR DOS SANTOS RAMOS;

JUVELINO MANOEL DE ALMEIDA.

VIII – REPRESENTANTE DO PODE LEGISLATIVO:

ERIVONALDO MACEDO DE OLIVEIRA;

IX – COORDENADOR MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL:

MERCIO BEZERRA DA SILVA

X – GESTOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

EDNA MARIA DA COSTA;

XI – DIRETOR DO SAMU:

EDILSON ANDRADE VASCONCELOS;

XII – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

SEBASTIÃO DA SILVA FONSECA;

XIII – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS:

WAGNER TAVARES DE VASCONCELOS;

XIV – COORDENADOR DO PACS:

LIANDRA REIS SILVA DANTAS.

Art. 2º. A Coordenação Executiva do CGPCM será exercida pelo Secretário de Infraestrutura e no seu impedimento eventual, pelo Secretário de Fomentos Irrigação e Desenvolvimento Rural.

Art. 3º. A Secretária Executiva do CGPCM será exercida pela Coordenadora do PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde, por meio do CS que atua nas áreas afetadas.

Art. 4º. São atribuições do Coordenador Executivo do CGPCM:

I - Organizar as atividades necessárias ao atendimento de situações de emergência ou calamidade pública em todo o Município;

II - Gerenciar as equipes de trabalho, bem como articular as medidas necessárias ao bom funcionamento das decisões do CGPCM;

III - realizar reuniões bimestrais e extraordinárias, com intuito de deliberar sobre a Organização dos trabalhos de atendimento às situações de emergência e calamidade pública provocada por intempéries climáticas ou geológicas;

Art. 5º. As atribuições e responsabilidades dos órgãos do Comitê Gestor do Plano de Contingência Municipal – CGPCM estão definidas na matriz de responsabilidades, anexo a esta Portaria.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 0813/2016-GP.

Art.7º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 17 de março de 2017.

Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 0087/2017-GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto nos arts. 02º, 03º, 32 e 71;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a incorporação dos tempos de serviços prestados anteriores a sua efetivação no cargo de Professor de Educação Básica/Polivalente e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

RESOLVE:

Art. 1º - ADICIONAR ao tempo de serviço público do servidor público GILBERTO CORDEIRO COSTA, mat. 0782-0, ocupante do cargo de Professor de Educação I B (professor Polivalente), lotado na Secretaria de Educação, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo, em 1.755 (um mil, setecentos cinquenta e cinco) dias, ou seja: 04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias, compreendendo os períodos laborativos de 01/08/2000 a 31/12/2001 e 01/02/2007 a 30/06/2010, dado as vinculações funcionais e financeiras, com interrupção, ao tempo atualmente contabilizado no citado cargo, para que produza os efeitos jurídicos inerentes, em conformidade aos normativos legais de regência;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 17 de março de 2017.

Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 0088/2017-GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto nos arts. 02º, 03º, 32 e 71;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a incorporação do tempo de serviço prestado anterior a sua efetivação no cargo de Vigilante e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

RESOLVE:

Art. 1º - ADICIONAR ao tempo de serviço público do servidor público JOSEILTON PEREIRA DA SILVA, mat. 0321-1, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria de Infraestrutura, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo, em 1.670 (um mil, seiscentos e setenta) dias, equivalentes a 04 (quatro) anos e 07 (sete) meses, durante o período de 02/01/1993 a 02/07/1997, dado as vinculações funcionais e financeiras, com interrupção, ao tempo atualmente contabilizado no citado cargo, para que produza os efeitos jurídicos inerentes, em conformidade aos normativos legais de regência;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 17 de março de 2017.

Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 0089/2017-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto nos arts. 2º, 3º, 71 e inciso IX do art. 88, c/c o caput e do art. 111;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciado e certificado por portarias, pela Secretaria de Administração e Ficha Funcional;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a incorporação do tempo de serviço prestado anterior a sua efetivação; concessão de Licença Prêmio correspondente ao primeiro decênio 1991/2001, sem interrupção e afastamento remunerado, atendendo a conveniência da Administração, do servidor e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

RESOLVE:

Art. 1º - ADICIONAR ao tempo de serviço público da servidora pública MARIA DULCE DE OLIVEIRA, matriculada sob o nº 0118-1, ocupante do cargo de Professor Polivalente (PEB 1 B), pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo, em 380 (trezentos e oitenta) dias, ou seja: 01 (um) ano e 15 (quinze) dias, correspondente ao período laborativo de 16/03/1992 a 30/03/1993, sem interrupção, em face da vinculação funcional, laborativa e financeira, em conformidade aos normativos legais de regência, para que produza os efeitos jurídicos inerentes;

Art. 2º - Convalidar a incorporação do tempo de serviço prestado durante o período de 01 de abril de 1993 a 31 de maio de 1999, já analisado e devidamente incorporado/implantado em sua pasta funcional;

Art. 3º - Conceder Licença Prêmio à referida servidora pública, correspondente ao primeiro decênio, período compreendido entre 16/03/1992 a 15/03/2002, sem interrupção;

Art. 4º - Conceder AFASTAMENTO REMUNERADO para gozo de Licença Prêmio inerente ao primeiro decênio, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início retroativo a 02 de fevereiro e término em 01 de agosto de 2017, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência desta municipalidade;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 01/02/2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 17 de março de 2017.



Município de
PEDRA LAVRADA

GOVERNO DE UM NOVO TEMPO

Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

Gazeta Oficial Lavradense

Criado pela lei Municipal nº 002/97 de 14/01/97
CNPJ: 08.740.466/0001-35

PORTARIA Nº 0090/2017-GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto nos arts. 02º, 03º, 32 e 71;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a incorporação do tempo de serviço prestado anterior a sua efetivação no cargo de Trabalhador de Serviços Gerais e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

RESOLVE:

Art. 1º - ADICIONAR ao tempo de serviço público do servidor público MARINALDO CORDEIRO DE BRITO COSTA, mat. 0466-1, ocupante do cargo de Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Infraestrutura, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo, em 2.037 (dois mil, trinta e sete) dias, ou seja: 05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 02 (dois) dias, durante o período de 01/08/1991 a 02/03/1997, dado as vinculações funcionais e financeiras, com interrupção, ao tempo atualmente contabilizado no citado cargo, para que produza os efeitos jurídicos inerentes, em conformidade aos normativos legais de regência;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 17 de março de 2017.

Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 0091/2017-GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto nos arts. 02º, 03º, 32 e 71;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a incorporação dos tempos de serviços prestados anteriores a sua efetivação no cargo de Professor de Educação Básica/Polivalente e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

RESOLVE:

Art. 1º - ADICIONAR ao tempo de serviço público do servidor público ROBERTO SOLON DE VASCONCELOS, mat. 0766-8, ocupante do cargo de Professor de Educação I B (professor Polivalente), lotado na Secretaria de Educação, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo, em 900 (novecentos) dias, equivalentes a 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias, compreendendo os períodos laborativos de 05/03/1999 a 01/11/1999 e de 02/05/2000 a 30/03/2002, dado as vinculações funcionais e financeiras, com

interrupção, ao tempo atualmente contabilizado no citado cargo, para que produza os efeitos jurídicos inerentes, em conformidade aos normativos legais de regência;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 17 de março de 2017.

Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 0092/2017-GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto nos arts. 02º, 03º, 32 e 71;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a incorporação do tempo de serviço prestado anterior a sua efetivação e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

RESOLVE:

Art. 1º - ADICIONAR ao tempo de serviço público da servidora pública SÉFORA FERNANDES DOS SANTOS, matriculada sob o nº 0417-1, ocupante do cargo de Agente de Administração, lotada na Secretaria de Esportes, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo, em 1.185 (um mil, cento e oitenta e cinco) dias, equivalentes a 03 (três) anos e 03 (três) meses, durante o período de 01/03/2001 a 31/05/2004, sem interrupção, em face da vinculação funcional e financeira, para que produza os efeitos jurídicos inerentes, em conformidade aos normativos legais de regência;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 17 de março de 2017.

Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito